



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CAIXAS ELETRÔNICOS (BANCO 24 HORAS) NO INTERIOR DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Teresópolis autorizadas a terem em seu interior, instaladas e em funcionamento, máquinas de autoatendimento bancário (Caixa Eletrônico – Banco 24 horas).

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =